



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.928/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
de Leis
Livro nº 0616
Folha nº 198
Data 04/09/98
(a) Delegado

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE
DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO
BAIRRO DOS FUNCIONARIOS"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de lote 02 (dois) quadra 01 (hum) à Rua A no Bairro dos Funcionários, ao Sr. CARLOS RODRIGUES.

ART. 2º.- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. R-1, Ref. Matrícula 7.770 no CRI de Dorés do Indaia-MG.

ART. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
04 de setembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal